



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 20250279
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-110402
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00904001/25/

Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 22.453.776/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado pelo Sr. PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, inscrito (a) no CPF sob o nº 756.884.503-63, Secretário Municipal de Educação, e do outro lado a empresa W L NOLETO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.949.756/0001-08, com sede na Av. Marechal Rondon, 1178, Centro, Rondon do Pará-PA, CEP: 68638-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WELTON LUCENA NOLETO JUNIOR, portador do CPF: 003.344.912-07, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa responsável pela apresentação de Show Artístico com o cantor IGGOR CUNHA, em Homenagem a comemoração do aniversário de 37 anos do Município de Dom Eliseu/PA, a realizar- se no dia 12 de maio de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer. Fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
376325	SHOW ARTISTICO COM O CANTOR IGGOR CUNHA	UNIDADE	1,00	20.000,000	20.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. 1. Apresentar a banda com todos os seus integrantes e demais equipamentos e disponibilizar um show de no mínimo 01h30min.

3.1.1. Caso os artistas ultrapassem o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



- 3.2. A CONTRATADA deverá realizar o show Artístico com o cantor IGGOR CUNHA, na Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, no perímetro entre as Ruas Santos Dumont e Brás de Aguiar, nesta municipalidade.
- 3.3. A Banda deverá se apresentar às 00h00min no dia 12 de maio de 2025.
- 3.4. A data e o local acertados neste termo de referência não poderão ter modificação sem autorização da CONTRATANTE.
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais.
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução dos serviços, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.
- 3.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 3.9. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente objeto.
- 3.10. Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento.
- 3.11. Passar e testar som e iluminação em até 08(oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.
- 3.12. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show.
- 3.13. Permitir a transmissão simultânea do show em telões localizados nas laterais do palco.
- 3.14. Permitir o registro audiovisual da apresentação.
- 3.15. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, em razão de ausência da Banda, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.
- 3.16. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 3.17. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
- 3.18. Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, traslados, etc) e estadias (diárias e alimentação, etc) do artista, integrantes da banda e equipes de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Montar em tempo, toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarim, observando todas as exigências técnicas de segurança, afim de salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, aplicando à CONTRATADA penalidade,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



quando for o caso;

4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

4.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

4.7. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;

4.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos, acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos

4.2. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.2.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil.

4.2.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

4.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

4.2.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

4.2.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

4.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 25/04/2025 extinguindo-se em 31/12/2025, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente contrato, fica imposta a parte que der causa ao inadimplemento, multa contratual equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, independentemente de quaisquer outros valores, ou já pagos antecipadamente pela CONTRATANTE a CONTRATADA, ou que deverão ser devolvidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a parte infratora der causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Eventual atraso de pagamento de quaisquer dos valores estabelecidos neste contrato e seus respectivos anexos, sem prejuízo de demais sanções inclusive rescisão contratual, fica estabelecida multa no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

7.2. O uso dos direitos de imagem, som e voz e conexos da ARTISTA, captados durante a apresentação dos artísticos, pelo CONTRATANTE, será autorizado pelo CONTRATADO.

7.3. Eventual cancelamento do evento será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE toda e quaisquer despesas, custos, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer obrigação, e ou medida de ordem administrativa, penal e ou civil no caso de a culpa for por parte exclusiva da CONTRANTE, porém se for por motivo de força maior exclua CONTRATANTE e fica remarcada uma nova data para o show.

7.4. Eventual cancelamento do evento será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, caso seja por culpa desta o cancelamento, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas do dia e para uma nova data do show.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser pago até 72 horas antes da apresentação/show, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2. Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1010.133920005.6.032 Realização do Evento do Aniversário do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 20.000,00 , ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, de acordo com a lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de Dom Eliseu - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU-PA, 25 de abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ (MF): 22.453.776/0001-08
CONTRATANTE

W L NOLETO JUNIOR LTDA
CNPJ Nº 48.949.756/0001-08
CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____